



ATA DA 1029^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1029^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos cinco dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, que assumiu nesta data a coordenação, em razão da alternância quadrimestral determinada no § 2º do art. 58 da Lei nº. 16469, de 19 de janeiro de 2009 e, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros João de Moraes Junior e Bruno Napoli Carneiro para julgamento de processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua e Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) SEBASTIAO RIBEIRO FLOR, Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 387/2025, processo Nº 4011702948400, contendo Recurso Voluntário nº 0659/25, em que é Recorrente SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ROMAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 10/06/2025, conforme DESPACHO Nº 575/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Advogado e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Continuando foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 388/2025, processo Nº 4011703002209, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0660/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ALEX ROBERTO JUSTINIANO, ROMAO RIBEIRO FLOR, JOAO LUIZ FERNANDES JUSTINIANO - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nº, 4011702948400, 4011703013073, 4011702981106, 4011703051838, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 10/06/2025, conforme DESPACHO Nº 577/2025. Com a concordância do Advogado e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Seguindo, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 389/2025, processo Nº 4011703013073, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0661/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ALEX ROBERTO JUSTINIANO, ROMAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processos nº 4011702948400, 4011703002209, 4011702981106, 4011703051838 , por se tratar de matéria

semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 10/06/2025, conforme DESPACHO Nº 581/2025. Com a concordância do Advogado e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 390/2025, processo Nº 4011702981106, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0662/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ROMAO RIBEIRO FLOR, JOAO LUIZ FERNANDES JUSTINIANO - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nº 4011702948400, 4011703002209, 4011703013073, 4011703051838, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 10/06/2025, conforme DESPACHO Nº 583/2025. Continuando, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 391/2025, processo Nº 4011703051838, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0663/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (FIEG). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nº 4011702978400, 4011703002209, 4011703013073, 4011702981106, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 10/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 585/2025. Com a concordância do Advogado e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400291202, contendo Recurso Voluntário nº 0915/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/05/2025, nos termos do DESPACHO Nº 586/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012400290907, contendo Recurso Voluntário nº 0916/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/05/2025, nos termos do DESPACHO Nº 587/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 06/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=KayJUm--V4I>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 26/05/2025, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO**,
Conselheiro (a) Suplente, em 28/05/2025, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/05/2025, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73959749** e o código CRC **0729BA4D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 73959749



ATA DA 1030^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1030^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros João de Moraes Junior para registro de frequência e Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Evandro Luis Pauli e Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400333061, contendo Recurso Voluntário nº 0919/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Emircesar Guimaraes Baiocchi, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/05/2025, nos termos do DESPACHO Nº 588/2025 - IV CJUL. Nº 4012400291393, contendo Recurso Voluntário nº 0918/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nº 4012400333061, 4012400290664, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/05/2025, conforme DESPACHO Nº 590/2025. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012400290664, contendo Recurso Voluntário nº 0917/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012400290907, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 19/05/2025 conforme DESPACHO Nº 593/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 377/2025, processo Nº 4012000080255, contendo Recurso Voluntário nº 0657/25, em que é Recorrente ATACADO MERCANTIL EIRELI - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos,

rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Continuando foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 374/2025, processo Nº 4012000079249, contendo Recurso Voluntário nº 0658/25, em que é Recorrente ATACADO MERCANTIL EIRELI - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli. Após falar o Relator, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=ogngclxXGoc>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 06/05/2025, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 16/05/2025, às 07:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 16/05/2025, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 21/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 27/05/2025, às 18:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **74038170** e o código CRC **B5EDE98B**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74038170



ATA DA 1031^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1031^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior e para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Wilson Pereira da Silva e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) AMERICEL S/A, Dr. Victor Marinho. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, diante da alegação de impedimento da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos para participar do julgamento do processo anunciado foi afastado o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi para manter a paridade do julgamento. Nº 4011202587697, contendo Recurso Voluntário nº 0920/25, em que é Recorrente AMERICEL S/A - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Tendo em vista a juntada de documentos que deverá ser apresentada pelo Advogado do sujeito passivo, foi determinado o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 17/06/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 601/2025. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva e do Advogado representante da parte. Nº 4011700425818, contendo Recurso Ex-Officio nº 0921/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: TIAGO MORAES SUET - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 17/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 602/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. Nº 4011700426032, contendo Recurso Ex-Officio nº 0922/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: JOAO DE SOUZA FERRO - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 17/06/202, nos termos do DESPACHO Nº 603/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. Nº 4012001534918, contendo Recurso Ex-Officio nº 0923/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: KATIA MACHADO RESENDE - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi

concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 17/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 604/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 378/2025, processo Nº 4012000211023, contendo Recurso Voluntário nº 0567/25, em que é Recorrente TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTICIOS VECHI LTDA - SOLIDÁRIOS: HSZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP, T. S. LOPES TRANSPORTES - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu, com relação ao pedido do sujeito passivo principal, a rejeição da preliminar de cerceamento do direito de defesa e a procedência do lançamento fiscal e com relação ao pedido da solidária T.S Distribuidora de Bebidas Ltda, pediu a rejeição da preliminar de cerceamento e a manutenção da mesma na lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos rejeitar a preliminar de nulidade da citação em 1ª instância. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração, nos termos da alínea 'a' do inciso III do art. 20 da Lei 16.469/2009. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de exclusão do solidário T.S. LOPES TRANSPORTES - ME da lide, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Continuando foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 379/2025, processo Nº 4012000231806, contendo Recurso Voluntário nº 0568/25, em que é Recorrente UZZE FERRAGENS MATERIAIS LTDA. - ME - SOLIDÁRIOS: ISMAEL FONSECA MENDES - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a aplicação da Lei 26 A com relação ao mérito e concordou com a exclusão do solidário da lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acatar a preliminar de exclusão do solidário ISMAEL FONSECA MENDES da lide, arguido por ele. Quanto ao mérito, também por votação unânime, aplicar ao presente processo o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal no nº 6.830/80 c/c art. 26-A da Lei 16.469/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de mandato de segurança referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=jpMxbuups_4



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 13/05/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/05/2025, às 07:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 16/05/2025, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**,
Conselheiro (a) Titular, em 21/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **74161300** e o código CRC **6A9C44DA**.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74161300

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1032^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1032^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Joao de Moraes Junior e Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider Oliveira Santos e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, A Representante do Sujeito Passivo: 1) NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, Dra. Bryanda Coelho da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 404/2025, processo Nº 4012400203362, contendo Recurso Voluntário nº 0668/25, em que é Recorrente NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (EGB). Tendo em vista a juntada de pareceres apresentada pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Jr., foi determinado o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 24/06/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, nos termos do DESPACHO Nº 614/2025, com a concordância da Advogada representante da parte e do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 403/2025, processo Nº 4012400205063, contendo Recurso Voluntário nº 0667/25, em que é Recorrente NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Tendo em vista a juntada de pareceres apresentada pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Jr., determino o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 24/06/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 616/2025, com a concordância da Advogada representante da parte e do Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011700989274, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0924/25, em que é Recorrida GERALDO MOREIRA DE LIMA - SOLIDÁRIOS: FERNANDO RAHAL - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/06/2025 nos termos do DESPACHO Nº 617/2025 - IV CJUL, com a concordância do Senhor, Ruider Oliveira Santos, representante da Fazenda Pública. Nº 4011701090313, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0925/25, em que é Recorrida GERALDO MOREIRA DE LIMA - SOLIDÁRIOS: JOBSON

ANDRADE MOREIRA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 620/2025 - IV CJUL, com a concordância do Senhor Ruider Oliveira Santos, representante da Fazenda Pública. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão nº 438/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a sessão complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=O2dExGGaMUQ>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 13/05/2025, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 16/05/2025, às 07:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 16/05/2025, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 21/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/05/2025, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74374564** e o código CRC **76E6821B**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.

Referência: Processo nº 202500004039135

SEI 74374564



ATA DA 1033^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1033^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Joao de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, Dr. Rodrigo Minhoto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000839650, contendo Recurso Voluntário nº 1120/25, em que é Recorrente COMPANHIA ULTRAGAZ S A - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente processo à Secretaria Geral do CAT- SEGE, a fim de que este processo número 4012000839650, ora em julgamento, seja pautado juntamente com os demais já citados; para serem apreciados e julgados em conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Com a concordância do Representante da Fazenda Pública e do Advogado do Sujeito Passivo. Nº 4011701363816, contendo Recurso Ex-Officio nº 1118/25, em que é Recorrida CARLOS JOSE BORGES RABELO - SOLIDÁRIOS: WELINGTON JOSE DE ASSIS - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/06/2025, conforme DESPACHO Nº 622/2025 - IV CJUL. Nº 4011701369695, contendo Recurso Ex-Officio nº 1119/25, em que é Recorrida CARLOS JOSE BORGES RABELO - SOLIDÁRIOS: CARLOS EDUARDO PIRES BARBOSA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. DESPACHO Nº 623/2025 - IV CJUL. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/06/2025. Com a concordância do Representante da Fazenda Pública. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 53/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra o dia 12/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos

Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=eNnl7h4h4bA>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 13/05/2025, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 16/05/2025, às 07:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 16/05/2025, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 21/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74374849** e o código CRC **059057F4**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74374849



ATA DA 1034^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1034^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos doze dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior e para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011802890404, contendo Recurso Voluntário nº 0926/25, em que é Recorrente PUJANTE TRANSPORTES LTDA - SOLIDÁRIOS: LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligência, a Representante Fazendária concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência encaminhando o processo à GERÊNCIA DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVICOS, a fim de que seu titular, por gentileza, encaminhe os autos a uma Autoridade Fiscal, para que adote os seguintes procedimentos: Juntar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) do contribuinte do período de junho de 2015 a dezembro de 2017; Juntar os papéis de trabalho da auditoria BÁSICA DO ICMS, especificamente: APURAÇÃO DO CONTRIBUINTE (PARTE 1/3) - demonstrativo com os dados transcritos do livro Registro de Apuração do ICMS na forma como o contribuinte escriturou; APURAÇÃO DE OFÍCIO (PARTE 2/3) - demonstrativo onde a autoridade fiscal específica detalhadamente as diferenças encontradas na auditoria; CONCLUSÃO (PARTE 3/3) - demonstrativo que apresenta o resultado da auditoria, após as compensações efetuadas dentro do mês; Juntar os DEMONSTRATIVOS AUXILIARES: Créditos Escriturados Indevidamente e Resumo de Estornos de Créditos; Caso ocorra alteração no valor do crédito tributário, consignar um novo detalhamento. Na sequência, à Gerência de Preparo Processual – GEPRO para que proceda à intimação do sujeito passivo, a fim de que se manifeste acerca do resultado da diligência, caso queira. Em seguida, devolvam-se a esta instância cameral os processos nº 4011802621500 e nº 4011802890404, em razão de sua relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, bem como dos §§5º e 6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário, para continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011802621500,

contendo Recurso Voluntário nº 0927/25, em que é Recorrente PUJANTE TRANSPORTES LTDA - SOLIDÁRIOS: LIVIO DA COSTA PEREIRA NETO - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs diligência, a Representante Fazendária concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência encaminhando o processo à GERENCIA DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVICOS, a fim de que seu titular, por gentileza, encaminhe os autos a uma Autoridade Fiscal, para que adote os seguintes procedimentos: Juntar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) do contribuinte do período de junho de 2015 a dezembro de 2017; Juntar os papeis de trabalho da auditoria BÁSICA DO ICMS, especificamente: APURAÇÃO DO CONTRIBUINTE (PARTE 1/3) - demonstrativo com os dados transcritos do livro Registro de Apuração do ICMS na forma como o contribuinte escriturou; APURAÇÃO DE OFÍCIO (PARTE 2/3) - demonstrativo onde a autoridade fiscal especifica detalhadamente as diferenças encontradas na auditoria; CONCLUSÃO (PARTE 3/3) - demonstrativo que apresenta o resultado da auditoria, após as compensações efetuadas dentro do mês; Juntar os DEMONSTRATIVOS AUXILIARES: Créditos Escriturados Indevidamente e Resumo de Estornos de Créditos; Caso ocorra alteração no valor do crédito tributário, consignar um novo detalhamento. Na sequência, à Gerência de Preparo Processual - GEPRO para que proceda à intimação do sujeito passivo, a fim de que se manifeste acerca do resultado da diligência, caso queira. Em seguida, devolvam-se a esta instância cameral os processos nº 4011802621500 e nº 4011802890404, em razão de sua relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, bem como dos §§5º e 6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário, para continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimaraes Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, anunciou a aprovação das Resoluções nº 54 e 55/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=T0JcOIWp9EQ>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 13/05/2025, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/05/2025, às 07:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 16/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 21/05/2025, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74375132** e o código CRC **7EA92D0D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74375132



ATA DA 1035^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1035^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior e para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700841013, contendo Recurso Ex-Officio nº 0928/25, em que é Recorrida IRON MANOEL CAMPOS - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 632/2025 - IV CJUL. Nº 4011701019953, contendo Recurso Ex-Officio nº 0929/25, em que é Recorrida IRON MANOEL CAMPOS - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, conforme DESPACHO Nº 633/2025 - IV CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o processo Nº 4011700879177, contendo Recurso Ex-Officio nº 0930/25, em que é Recorrida VALDIVINO LOURENCO MARQUES - SOLIDÁRIOS: FABIO LOURENÇO MARQUES - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, conforme DESPACHO Nº 637/2025 - IV CJUL. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 14/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=5Zhxx_MG2vk



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 26/05/2025, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/05/2025, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **74375302** e o código CRC **F7B07FDE**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74375302



ATA DA 1036^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1036^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior e para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 509/2025, processo Nº 4011600188237, contendo Recurso Voluntário nº 0834/25, em que é Recorrente DEONIR FINKLER - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação do Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/06/2025, conforme DESPACHO Nº 643/2025. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012300084906, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 0931/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA-EM RECUPERAÇÃO JUDI - SOLIDÁRIOS: ALBERTO COURY NETO - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Após falar o Relator, que passou a palavra ao Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, que propôs um sobrelemento para juntada de documentos, o Representante Fazendário concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro revisor, RESOLVEU, por unanimidade de votos, deferir o pedido de juntada da documentação, nos termos do art. 31, inciso I, e § 1º do Decreto nº 6.930/09, fixando o retorno do feito para o dia 28/05/2025. Participaram da decisão os Conselheiros Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011700916129, contendo Recurso Ex-Officio nº 0932/25, em que é Recorrida DARCI LUIZ VENDRAMIN - SOLIDÁRIOS: HELIO VIEIRA DA COSTA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 644/2025 - IV CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, nada mais havendo, encerrou

a presente sessão, convocando outra para o dia 16/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=JigthAmsHJo>.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 16/05/2025, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74541218** e o código CRC **3C368B9C**.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74541218



ATA DA 1037^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1037^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior e para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dra. Amanda Rufato. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 552/2025, processo Nº 4011700250163, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0864/25, em que é Recorrida ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação do Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 16/06/2025, conforme DESPACHO Nº 667/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012300667081, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0933/25, em que é Impugnante PREZOTTO CEREAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: CARLOS AURELIO FRANCO CANDIDO, IVAN RICARDO PREZOTTO, SC BOA SAFRA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, o Senhor Coordenador concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/05/2025, nos termos do DESPACHO Nº 668/2025 - IV CJUL. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 463 a 474/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 19/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 16/05/2025, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 25/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74541359** e o código CRC **70617BBB**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74541359



ATA DA 1038^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1038^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Evandro Luis Pauli e Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 588/2025, processo Nº 4012400333061, contendo Recurso Voluntário nº 0919/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição da preliminar de cerceamento ao direito de defesa e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. E, quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 586/2025, processo Nº 4012400291202, contendo Recurso Voluntário nº 0915/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR o auto de infração a SEGE (Secretaria Geral) para notificar o sujeito passivo, para que em última oportunidade: 1 - demonstre e comprove cabalmente se houveram pagamentos não contabilizados (fornecedores) no passivo da empresa, via conta caixa (ativo), à exemplo de duplicatas (com referência da nota fiscal emitida), dentre outros; 2 - apresente os extratos bancários de todas as contas correntes, de depósitos à vista ou a prazo, poupança, aplicações e outros bens, direitos e valores referentes ao exercício fiscal de 2020, em formato excel (Notificação Fiscal 01/2023, fl. 11), vinculando os lançamentos contábeis de origem e destino, e os documentos que dão suporte aos respectivos registros; 3 - apresente a composição dos SALDOS e a documentação

suporte da Conta nº 11- VALORES EM TESOURARIA pertencente ao ATIVO CIRCULANTE, em formato excel (Notificação Fiscal nº 44/2024 - fls. 14/15), vinculando os lançamentos contábeis de origem e destino, e os documentos que dão suporte aos respectivos registros; 4 - junte aos autos quaisquer outros documentos que entender necessário, com objetivo de afastar no todo ou em parte a presunção de omissão de saída apontada na inicial. Obs: No caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos da Lei 16.469/09, art. 19, § 3º, inciso I. Após retorno os autos para sequência do julgamento camerale. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 590/2025, processo Nº 4012400291393, contendo Recurso Voluntário nº 0918/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE, para que sejam pautados em conjunto os processos 4012400291393 e 4012400291202, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 587/2025, processo Nº 4012400290907, contendo Recurso Voluntário nº 0916/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente processo para que a SEGE (Secretaria Geral), para sobrestrar o presente auto de infração até o atendimento da resolução do processo 4.012.400.290.664 e 4.012.400.291.202, após esta etapa, pautar os processos 4.012.400.290.664, 4.012.400.291.393, 4.012.400.290.907 e 4.012.400.291.202 em conjunto para análise na mesma sessão de julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 593/2025, processo Nº 4012400290664, contendo Recurso Voluntário nº 0917/25, em que é Recorrente SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: EDER BATISTA DE AZEVEDO - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR o auto de infração a SEGE (Secretaria Geral) para notificar o sujeito passivo, para que em última oportunidade: 1 - demonstre e comprove cabalmente se houveram pagamentos não contabilizados (fornecedores), contratos de mútuo, no passivo da empresa, via conta caixa (ativo), à exemplo de duplicatas (com referência da nota fiscal emitida), dentre outros; 2 - apresente os extratos bancários de todas as contas correntes, de depósitos à vista ou a prazo, poupança, aplicações e outros bens, direitos e valores referentes ao exercício fiscal de 2020, em formato excel, vinculando os lançamentos contábeis de origem e destino, e os documentos que dão suporte aos respectivos registros; 3 - junte aos autos quaisquer outros

documentos idôneos e legais que entender necessário, com objetivo de afastar no todo ou em parte a identificação do suposto passivo fictício. Obs: No caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos da Lei 16.469/09, art. 19, § 3º, inciso I. Após retorno os autos para sequência do julgamento cameral. Participaram da decisão os Conselheiros Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011700380024, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0934/25, em que é Recorrida GUIMA CRISTINA FERREIRA DE SA - SOLIDÁRIOS: VALDEI JACINTO CRUVINEL - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nº 4012001578613, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0935/25, em que é Recorrida GUIMA CRISTINA FERREIRA DE SA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nº 4011700999407, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0936/25, em que é Recorrida UENDER FRANCELINO PEREIRA - SOLIDÁRIOS: PAULO FERREIRA LEAO JUNIOR - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 57 a 63/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 20/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=XR7XMZPd3-w>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 27/05/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/05/2025, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **74668152** e o código CRC **1CDE98A1**.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74668152

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1039^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1039^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes Moraes e Ruider Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA, Dr. Paulo Roberto Machado Cunha. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, em virtude da presença do representante do sujeito passivo e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4011501305588, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0937/25, em que é Recorrida PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA - SOLIDÁRIOS: DALGOBERTO WELDON NOGUEIRA NEVES - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Advogado e parte e o Representante Fazendário, senhor Guilherme Lopes de Moraes concordaram com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 472/2025, processo Nº Nº 4011600345197, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0827/25, em que é Recorrida CLEBER LINO PEREIRA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011603514500, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0938/25, em que é Recorrida SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, o

Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes não se manifestou, tendo em vista ser um recurso da Procuradoria Geral do Estado, cujo teor já teve perda de objeto e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de inadmissibilidade do recurso da Procuradoria Geral do Estado, arguida pela Conselheira Relatora, em razão da perda superveniente do objeto, tendo em vista que já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 64 e 65/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 21/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=sV3wAj_Rxwk



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 27/05/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74668201** e o código CRC **03030B71**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74668201



ATA DA 1040^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1040^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Evandro Luis Pauli e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) JACIARA BEATRIZ DE SOUZA, Dr. Marcelo Rios. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prolongando, pela presença do Advogado da parte, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012400526706, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0939/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e JACIARA BEATRIZ DE SOUZA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao de ofício, prover o voluntário para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 465/2025, processo Nº 4012100698501, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0859/25, em que é Impugnante SOPROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: ANTONIO RIBEIRO ELIAS, MAXWELL ALVES ELIAS - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/07/2025, conforme DESPACHO Nº 679/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o retorno a julgamento do processo Nº 4012100698684, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0860/25, em que é Impugnante SOPROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: ANTONIO RIBEIRO ELIAS, MAXWELL ALVES ELIAS - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli, ficando o retorno a julgamento marcado para

o dia 04/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 680/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=D45PQWGmNEM>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 26/05/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74933703** e o código CRC **49D7692D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74933703



ATA DA 1041^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1041^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700402109, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0940/25, em que é Recorrida ANTONIO CARLOS HORBYLON CASTRO - SOLIDÁRIOS: VANDERLAN ALVES DE MENEZ - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, a Representante Fazendária se manifestou favorável à proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou: Nº 4012100570297, contendo Recurso Voluntário nº 0941/25, em que é Recorrente AUTO POSTO LEONEL LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: THATIANE CRISTINA GOMES PIRES NAVES, LORAINA CRISTINA GOMES PIRES - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, a Representante Fazendária concordou com a improcedência do lançamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nº 514 e 521 e aprovada a Resolução Nº 66/2025 proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a sessão complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 26/05/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74946213** e o código CRC **29E13FFD**.

Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74946213

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1042^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1042^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011701332180, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1121/25, em que é Recorrida ANTONIO CAMPOS DE MORAIS - SOLIDÁRIOS: MANOEL MARCELINO DE MORAES - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, a Representante Fazendária concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou os processos Nºs 4011701423061 e 4011701423142, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Ex-Ofício nºs 1122/25 e 1123/25, em que é Recorrida INEZIO MAGNO DE OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: CARLINHOS JOSE DA MATA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, a Representante Fazendária concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31.12.2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, aprovou as Resoluções nº 67, 68 e 69/2025 propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 26/05/2025, no horário regimental. Eu, Debora Andrey Leite, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=0qfT2tGgTwQ&t=11s>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**, **Responsável pelas Informações**, em 26/05/2025, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74946338** e o código CRC **6F9202A3**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135

SEI 74946338



ATA DA 1043^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1043^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e seis dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Francisco Lopes Viana e Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processos e Joao de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000807295, contendo Recurso Voluntário nº 0942/25, em que é Recorrente UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - SOLIDÁRIOS: RENATO DONIZETE MIATELLO - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (EGB). Em face da solicitação da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 685/2025 - IV CJUL. Nº 4012000807023, contendo Recurso Voluntário nº 0943/25, em que é Recorrente UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - SOLIDÁRIOS: RENATO DONIZETE MIATELLO - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. O Senhor Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000807295, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, conforme DESPACHO Nº 686/2025. Nº 4012000808429, contendo Recurso Voluntário nº 0944/25, em que é Recorrente UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - SOLIDÁRIOS: RENATO DONIZETE MIATELLO - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000807295, 4012000807023, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, conforme DESPACHO Nº 687/2025. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 505/2025, processo Nº 4011700209368, contendo Recurso Voluntário nº 0833/25, em que é Recorrente GLADSON LUIZ DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, foi determinado a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-C do Regimento Interno do CAT, nos termos do DESPACHO Nº 688/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a

presente sessão, convocando para o dia 27/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=SujS9shkxbE>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 26/05/2025, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 27/05/2025, às 06:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 27/05/2025, às 18:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/05/2025, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74949528** e o código CRC **9EC7D70A**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 74949528



ATA DA 1044^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1044^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Joao de Moraes Junior, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Francisco Lopes Viana para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider Oliveira Santos e Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700941743, contendo Recurso Ex-Officio nº 0945/25, em que é Recorrida JOSINO SOUZA BARBOSA - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Sr. Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta. Nº 4011700427276, contendo Recurso Ex-Officio nº 0946/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: MAURO ABELHA SARDINHA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Sr. Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Joao de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011700429210, contendo Recurso Ex-Officio nº 0947/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: DIOGO GODOI DE BRITO - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Sr. Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o

julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Joao de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 490/2025, processo Nº 4011700321443, contendo Recurso Ex-Officio nº 0862/25, em que é Recorrida VICENTE RODRIGUES DE LIMA - SOLIDÁRIOS: RUBENS RODRIGUES TAVARES - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 489/2025, processo Nº 4012300200825, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 0861/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos pediu a rejeição da preliminar e concordou com a aplicação do 11-A com relação ao mérito e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhece do recurso, dar-lhe parcial provimento para aplicar ao presente processo o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal no nº 6.830/80 c/c art. 11-A da Decreto nº 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Quando ao recurso da Procuradoria Geral do Estado, deixa de ser apreciado em razão da perda superveniente do objeto, tendo em vista que já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 668/2025, processo Nº 4012300667081, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0933/25, em que é Impugnante PREZOTTO CEREAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: CARLOS AURELIO FRANCO CANDIDO, IVAN RICARDO PREZOTTO, SC BOA SAFRA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos pediu a manutenção do solidário na lide e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Nilson Castro Marinho, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. E, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão do solidário IVAN RICARDO PREZOTTO da lide, arguida pelo sujeito passivo, acrescendo à fundamentação legal, o art. 124, inciso I, do CTN. Foram vencedores os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Vencido o

Conselheiro Nilson Castro Marinho. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 70 a 73/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a sessão complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2dLawVrNA8I>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 27/05/2025, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/05/2025, às 20:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/05/2025, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 07:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75022891** e o código CRC **043228A1**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 75022891



ATA DA 1045^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1045^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e oito dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider Oliveira Santos e Domingos Caruso Neto. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, Dra. Kalinka Conchita Ferreira da Silva Bravo; 2) NUTRIEX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, Dr. Thyago Passos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 487/2025, processo Nº 4011700023000, contendo Recurso Voluntário nº 0879/25, em que é Recorrente MINERVA S.A. - SOLIDÁRIOS: FREDERICo ALCANTARA DE QUEIROZ, FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que passou a palavra para o Conselheiro Revisor, que propôs diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordaram com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr., RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR E SUFRAMA, para que seu ilustre titular designe auditor fiscal para adotar os seguintes procedimentos: Elabore um demonstrativo fiscal completo e detalhado indicando precisamente quais notas fiscais (número, data, valor e mercadorias) permanecem no lançamento por falta de comprovação da efetiva exportação, para garantir a liquidez e certeza do crédito tributário; Analise os comprovantes de exportação direta correspondentes às notas fiscais nº 285793, 286666, 290066, 290072, 292108, 292330, 294037 e 432130, já presentes nos autos, bem como os novos comprovantes apresentados pelo contribuinte, verificando se estas operações encontram-se na mesma situação das operações já expressamente excluídas do lançamento; Verifique se nas operações em que a exportação ocorreu por meio de filial ou comercial exportadora (exportação indireta) houve efetivamente a saída das mercadorias para o exterior, através da análise da vinculação entre as notas fiscais de remessa para formação de lote (CFOP 6504) e as notas fiscais de remessa com fim específico de exportação (CFOP 6501); Esclareça de forma fundamentada a inclusão da nova exigência relativa ao estorno de créditos de ICMS no valor de R\$ 2.193.323,22, demonstrando a metodologia de cálculo utilizada e sua correlação com a acusação original constante no auto de infração, ou promova sua exclusão se não houver fundamentação legal pertinente; Recalcule o crédito tributário remanescente

considerando as disposições do TARE 092/07-GSF firmado entre o contribuinte e a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, particularmente quanto à carga tributária de 3% nas operações interestaduais com produtos comestíveis (7% de imposto, com 4% de crédito outorgado); Quanto às operações envolvendo transferências entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, que segundo a fiscalização não tiveram a exportação comprovada, analise a aplicabilidade da Súmula 166 do STJ e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1255885 (Tema 1099), considerando também a modulação de efeitos definida nos embargos de declaração da ADC 49, avaliando se o presente processo se enquadra na ressalva estabelecida pelo STF por estar pendente de conclusão na data da publicação da ata de julgamento. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresentar manifestação sobre o resultado desta diligência. Concluída essa etapa, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4012300084906, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0931/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA-EM RECUPERAÇÃO JUDI - SOLIDÁRIOS: ALBERTO COURY NETO - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 06/06/2025, conforme DESPACHO Nº 702/2025 - IV CJUL. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300252540, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0948/25, em que é Impugnante NUTRIEX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/07/2025, conforme DESPACHO Nº 700/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Advogado da parte e do Representante da Fazenda Pública, Senhor Domingos Caruso Neto. Nº 4012300252701, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0949/25, em que é Impugnante NUTRIEX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012300252540, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 701/2025. Com a concordância do Advogado da parte e do Representante da Fazenda Pública, Senhor Domingos Caruso Neto. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 74/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 30/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=voGLIM-6qLs>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 28/05/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR,**
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO,**
Conselheiro (a) Titular, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI,**
Conselheiro (a) Titular, em 03/06/2025, às 07:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75094182** e o código CRC **2301DB68**.



Referência: Processo nº 202500004039135

SEI 75094182

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1046^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1046^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Joao de Moraes Junior para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 515/2025, processo Nº 4011602873794, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0836/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e HELCIO MARTINS GERVASIO - SOLIDÁRIOS: ADÃO CÂNDIDO DA SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 516/2025, processo Nº 4011602866909, contendo Recurso Voluntário nº 0837/25, em que é Recorrente HELCIO MARTINS GERVASIO - SOLIDÁRIOS: TERCIO ALVES PORTILHO - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012201351973, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0950/25, em que é Impugnante MARCELO MARQUES LAVADO - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação do Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira,

nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 709/2025. Nº 4011603606455, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0951/25, em que é Recorrida MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: FRANCO RIBEIRO DE ANDRADE - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (NCM). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação do Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/07/2025, conforme DESPACHO Nº 710/2025. Nº 4011700859222, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0952/25, em que é Recorrida MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: FRANCO RIBEIRO DE ANDRADE - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação do Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 712/2025. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 74 e 75/2025 propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 02/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jVCM6AaMEuU>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 02/06/2025, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/06/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/06/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 07:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 03/06/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75233183** e o código CRC **100C8AC3**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004039135



SEI 75233183